



**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT**

PROTOCOLO Nº 137/2016

DATA 01/09/2016

Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016

GABINETE DA PREFEITA

Rua das Oliveiras, 135 - CPAG - B. Jardim Vitória

Pedro Oliveira Polipinski
Secretário Geral ADM
Portaria 001/2015

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 105/2016

De 29 de agosto de 2016.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), destinados a seguinte rubrica.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
FUNDO DE SALÁRIO EDUCAÇÃO**

04.02.12.361.0037.2012.339030 Material de Consumo R\$ 60.000,00
Ação: ATENDER DESPESAS COM PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Recurso: Transferência do FNDE
Fonte: Anulação de Dotação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de 2016.


**SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL**



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 29 de agosto de 2016.

MENSAGEM DO PL nº 105/2016

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 105/2016

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O projeto de lei em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), **destinados a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.**

A abertura de crédito solicitada é resultado dos recursos transferidos pelo FNDE e serão investidos em material de consumo para atender a demanda das Escolas Urbanas, Creches e Escolas Rurais na aquisição de material de processamento de dados, expediente, limpeza e outros que se fizerem necessários ao bom atendimento da clientela escolar, almejando um resultado eficaz no ensino municipal.

O salário-educação é uma contribuição social destinada ao financiamento da educação básica pública. É calculada com base na alíquota de 2,5% sobre o valor total das remunerações pagas ou creditadas pelas empresas em geral e as entidades públicas e privadas vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social, ressalvadas as exceções legais, e é arrecadada, fiscalizada e cobrada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda (RFB/MF).

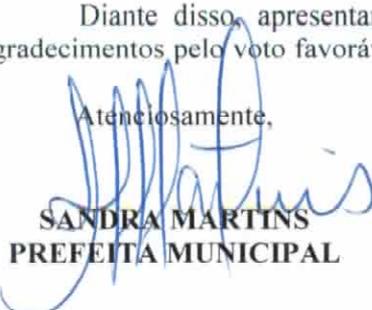
Compete ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação a função redistributiva da contribuição social do salário-educação. A cota estadual e municipal da contribuição social do salário-educação é integralmente redistribuída entre os estados e seus municípios, de forma proporcional ao número de alunos matriculados na educação básica das respectivas redes de ensino apurado no censo escolar do exercício anterior ao da distribuição.

Visto que o Município tem por missão prestar assistência técnica, financeira e executar ações que contribuam para uma educação de qualidade a todos, ao financiar e executar os programas destinados à melhoria da educação básica pública consegue reforçar a educação de muitas crianças deste Município diretamente beneficiadas por ele, com a ajuda da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Sendo o que tínhamos a informar, renovamos votos de estima e apreço.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


**SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL**